



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PROCESSO Nº 21200.000772/2016-30.

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 21/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 05/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA RESIDENTE E SERVIÇOS POR DEMANDA, NA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB) E NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CDRH), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO, HIDRÁULICO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MARCENARIA, PEQUENOS SERVIÇOS E REPAROS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI - EPP.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, Estatuto Social da Conab nº 10.102 aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2017, com Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA** (brasileiro, divorciado, bacharel em ciências econômicas, portador do RG nº 255.401 - expedido pelo INI-DF, inscrito no CPF/MF nº 097.486.791-87) e, pelo Diretor Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização, **Sr. DANILO BORGES DOS SANTOS** (brasileiro, casado, tecnólogo em administração, portador do RG nº 3.619.741 - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 883.620.601-82), parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.604.476/0001-67, Inscrição Estadual nº 07.386.680/001-30, com sede na Quadra 600, Conjunto 01, Lote 07, Setor de Desenvolvimento Econômico - Recanto das Emas, em Brasília/DF, CEP: 72640-001, neste ato, representada por seu Representante Legal, **Sr. WAGNER MENDES BASTOS** (brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 1.076.173 - expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 004.074.078-12), parte doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Predial, com Fornecimento de Peças, Materiais, Mão de Obra Residente e Serviços por Demanda, na Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e no Centro de Desenvolvimento de Recursos humanos (CDRH), compreendendo os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Elétrico, Hidráulico, Equipamentos de Refrigeração, Serviços de Marcenaria, Pequenos Serviços e Reparos Relacionados à Manutenção Predial, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, e em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo Conab nº 21200.000772/2016-30**, referente ao **Pregão Eletrônico Conab nº 21/2017**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos n.ºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e passando o Edital e seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, o qual se regerá pelo ato que autorizou a lavratura deste **Contrato** e pelas Cláusulas e condições seguintes:





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste **Contrato** é a prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra residente e serviços por demanda, na Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e no Centro de Desenvolvimento de Recursos humanos (CDRH), compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, hidráulico, equipamentos de refrigeração, serviços de marcenaria, pequenos serviços e reparos relacionados à manutenção predial, conforme especificações discriminadas no **Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico Conab nº 21/2017**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do **Contrato** a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$742.000,00** [setecentos e quarenta e dois mil reais], nos moldes propostos pelo lance vencedor do **Pregão Eletrônico Conab nº 21/2017**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço em questão é fixo e irreajustável, durante o interregno de **12 (doze) meses**, sendo que a recomposição dos valores ocorreram em conformidade com o disposto no Edital, Termo de Referência, Contrato e legislação em vigor.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

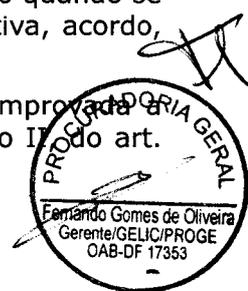
4.1. DA RECOMPOSIÇÃO

4.1.1. É assegurado à **CONTRATADA** a revisão de preços, mediante solicitação, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

4.1.2. Quanto às áleas ordinárias, serão utilizados os institutos de repactuação, para de mão de obra e outros fatores componentes da planilha de formação de preços, e reajuste para insumos;

4.1.3. É vedada a inclusão, por ocasião de repactuação ou reajuste, de antecipações e de benefícios não previstos na proposta inicial, bem como a majoração de quaisquer percentuais aplicados na planilha de custos e formação de preços, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo;

4.1.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

4.2. DA RE Pactuação

- 4.2.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que sejam observados o interregno mínimo de **1 (um) ano** e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos devidamente justificada;
- 4.2.2. Os valores relacionados ao salário-base da categoria, auxílio-alimentação e outros análogos a estes serão atualizados conforme a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria que serviu de base para a proposta da **CONTRATADA**;
- 4.2.3. O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;
 - 4.2.3.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida;
- 4.2.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 4.2.5. A **CONTRATADA** poderá exercer seu direito à repactuação perante o **CONTRATANTE** a partir da data em que se completar o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado nos termos estabelecidos nesta cláusula, até a data imediatamente anterior à formalização da prorrogação contratual;
- 4.2.6. Prorrogado o **Contrato**, a **CONTRATADA** aceita, tácita ou explicitamente, a manutenção das mesmas condições pactuadas, inclusive quanto ao preço, exceto se houver disposição contrária expressa no mesmo instrumento que prorrogar a vigência do **Contrato**. Portanto, caso a **CONTRATADA** não se manifeste de forma tempestiva, e, por via de consequência, formalize a prorrogação sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito (Acórdão nº 1.828, de 2008 - TCU/Plenário);
- 4.2.7. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do **Contrato**, também serão objeto de preclusão com o encerramento do **Contrato**;
- 4.2.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos da mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentar a solicitação;
- 4.2.9. No caso de repactuação, será lavrado **Termo Aditivo** ao **Contrato** vigente;
- 4.2.10. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**;
- 4.2.11. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:
 - 4.2.11.1. A partir da assinatura do **Termo Aditivo**;
 - 4.2.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou
 - 4.2.11.3. Em data anterior, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão dos custos de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo, podendo a data estipulada no instrumento, para o início dos efeitos financeiros dos



[Handwritten signature]



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

4.2.11.4. itens majorados, ser considerada como base para realização de compensação do pagamento devido;

4.2.11.4.1. O pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente;

4.3. DO REAJUSTE

4.3.1. Os custos relativos aos itens de insumos serão reajustados, mediante solicitação da **CONTRATADA**, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA/IBGE**, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de **1 (um) ano**, contada da data da apresentação da proposta, de acordo com o inciso II, §2º do art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

4.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.3.3. No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;

4.3.4. Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste e o índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;

4.3.5. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da **CONTRATADA**;

4.3.6. Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;

4.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Contrato**, no valor estimado no item 3.1 deste **Contrato**, correrão à conta do vigente orçamento da **CONAB**, Natureza de Despesa: 339039 e 339030; Fonte de Recursos: 0250022135; Programa de Trabalho Resumido: 086352; PI; ADM UNIDADE; **Nota de Empenho: 2018NE001080**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta e aceita pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da fatura conforme a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 5º, § 3º, c/c art. 24, II, e art. 23, II, a; e até o **10º (décimo) dia útil** para os demais casos.

6.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal sem rasuras e com prazo de validade vigente, devendo constar, como beneficiário/cliente, a **Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80**.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 6.4. Deverá constar na Nota Fiscal as seguintes informações:
- 6.4.1. Endereço, CNPJ, número da Nota de Empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da **CONTRATADA** e a descrição clara dos serviços prestados.
 - 6.4.2. A alíquota do Imposto Sobre Serviço - **ISS** incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária.
 - 6.4.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.5. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

Em que:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

- 6.7. À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.
- 6.8. O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.
- 6.8.1. A prorrogação do prazo de pagamento não exige a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.
- 6.9. A **CONTRATANTE** está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como do recolhimento das contribuições **previdenciárias** e do **FGTS** quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**, até os limites devidos à **CONTRATADA**.
- 6.9.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria **CONTRATANTE**, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores poderão ser retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como **das contribuições sociais e FGTS**.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 6.10. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 6.10.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente à Nota Fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao **SICAF**, independentemente de solicitação da **CONTRATANTE**.
- 6.10.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, acompanhado da Nota Fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao **SICAF**, o comprovante de entrega do balanço na unidade cadastradora do **SICAF** ou o balanço registrado na junta comercial, ou o comprovante de entrega do balanço para registro na junta comercial;
- 6.10.3. Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de balanço registrado na junta comercial, ou comprovante de entrega do balanço para registro na junta comercial, a **CONTRATADA** terá **10 (dez) dias úteis** para comprovar a regularização perante o **SICAF**;
- 6.11. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;
- 6.12. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:
- 6.12.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 6.12.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA EQUIPE TÉCNICA

- 7.1. Os serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, deverão compreender as atividades previstas no **Anexo IV**, de forma que sejam atendidas plenamente as necessidades da **CONTRATANTE**, conforme orientações e especificações contidas neste **Contrato e no Termo de Referência**.
- 7.2. Equipe Técnica: Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas, hidráulica, dos equipamentos de refrigeração, assim como para a execução de pequenos serviços e reparos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica composta por **7 (sete) postos de trabalho fixos** nas dependências do edifício **da Conab e CDRH, de segunda a sexta-feira, conforme estabelece o Termo de Referência**. A equipe técnica residente deverá ser composta de:

ITEM	PROFISSIONAL	NUMERO DE POSTOS	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
01	Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos	01	- Ensino médio completo ou equivalente; - Experiência na função; - Noções de manutenção predial; - Noções de informática. -- Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35.
02	Eletricista	02	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Curso específico na área elétrica, reconhecido pelo MEC e dentro dos parâmetros descritos no anexo II da NR-10. devendo ser comprovado

Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/GELIC/PROGE
OAB-DF 17353



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

				por meio de certificado. - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35. - Experiência em manutenção predial.
03	Ajudante de eletricitista	02		- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Noções em manutenção predial e pequenos reparos com enfoque na parte elétrica; - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35; - Experiência em manutenção predial; - Experiência em manutenção predial.
04	Bombeiro Hidráulico	01		- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Experiência em manutenção hidro sanitária predial. - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35.
05	Mecânico de refrigeração	01		- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Curso técnico específico, compatível com a atividade a ser desempenhada; - Experiência em manutenção de equipamentos de refrigeração do tipo ar-condicionado de janela ACJ, Split, máquina de produção de gelo, frigobar, geladeira, bebedouro, cortina de ar, exaustor e similares. - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35.
06	Ajudante Geral de Manutenção e Reparo	03		- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Noções em manutenção predial e pequenos reparos; - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35.
Total de postos:				10

7.2.1. Para os postos de eletricitistas, a **CONTRATADA** deverá observar o estabelecido na NR-10 de forma que a qualificação dos profissionais atendam ao exigido pela referida Norma.

7.2.2. A equipe residente prestará os serviços de segunda a sexta-feira, de 7 às 18 horas, com jornadas distribuídas de forma a manter as dependências da **CONTRATANTE** plenamente atendida durante todo esse período. A carga horária de cada funcionário será de 44 horas semanais, distribuída em escala a ser definida pela **CONTRATANTE** no início do **Contrato**. A jornada de trabalho e o intervalo para almoço, deverão ser compatíveis com a legislação vigente, acordo ou convenção coletiva de trabalho que regulamentam a jornada de cada profissional.

7.2.2.1. O horário de prestação dos serviços poderá ser alterado, a critério da Administração, previamente informado à **CONTRATADA**, desde que não ultrapasse a carga horária legalmente estabelecida.

7.2.2.2. Em situações excepcionais, os serviços deverão ser prestados nos finais de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente, para atenderem as demandas excepcionais, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

7.2.2.3. Caso seja utilizada a mão de obra residente para a realização dos serviços, a compensação das horas trabalhadas, nestas situações, deverá ser

ajustada pela **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos pela Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho e com autorização prévia da **CONTRATANTE**.

7.2.2.3.1. Caso a **CONTRATADA** opte por compensação das horas suplementares por meio de diminuição da jornada de trabalho em outro dia, deverá providenciar funcionário substituto, com a mesma qualificação equivalente, de forma que o posto seja coberto.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 7.2.3. Supervisão técnica: A **CONTRATADA** deverá designar um profissional, não residente, com formação técnica de nível superior em engenharia, ou equivalente, compatível com a função e com a natureza do **Contrato**, devidamente reconhecido por entidade competente, que deverá supervisionar a equipe residente e os serviços por ela executados, no mínimo, **2 vezes por mês, com intervalo mínimo de 1 (uma) semana** entre as visitas. Este profissional deverá registrar suas visitas em formulário específico, disponibilizado na **Gerência de Apoio Administrativo** ou em outro setor indicado pela **Administração da CONTRATANTE**. Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** deverá elaborar relatório mensal de atividades realizadas por sua equipe, o qual deverá ser assinado pelo supervisor técnico.
- 7.2.3.1. O relatório de que trata o item anterior, deverá ser entregue junto com a nota fiscal de serviços prestados mensalmente.
- 7.2.3.2. Independentemente da quantidade mínima estabelecida de visitas, a supervisão técnica da **CONTRATADA** poderá visitar as instalações da **CONTRATANTE** sempre que julgado necessário. Poderá, ainda, a critério da Administração, ser convocada a qualquer época para tratar de assuntos relacionados ao **Contrato** e aos serviços.
- 7.2.3.3. A **CONTRATADA** poderá designar mais de um profissional para acompanhar e supervisionar as atividades da equipe residente, desde que comprovadamente qualificado para a atividade, mediante aprovação/aceitação prévia da **CONTRATANTE**.
- 7.2.4. Suporte técnico: Considerando o universo de atividades a serem desenvolvidas, especialmente as de que tratam os serviços realizados no dia a dia pela equipe residente, e considerando, ainda, a possibilidade de ocorrências, falhas e defeitos de maior nível de complexidade, à **CONTRATADA** caberá disponibilizar, sempre que necessário ou solicitado por sua equipe, o apoio técnico necessário, de forma a sanar os problemas existentes que estejam além das condições técnicas da equipe residente.
- 7.2.5. Responsabilidade Técnica: A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da **CONTRATADA**, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, por suas próprias expensas, devendo entregar a **CONTRATANTE** uma via da ART registrada no CREA em, no máximo, **10 (dez) dias** após o início da execução dos serviços.
- 7.2.6. Serviços emergenciais: Caberá à **CONTRATADA** atender a qualquer chamado de emergência, principalmente os referentes ao sistema elétrico e hidráulico do edifício, que se façam necessários, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal. Os chamados deverão ser atendidos imediatamente, especialmente os realizados fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 7.2.6.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar números telefônicos que sejam acessíveis **24 horas por dia**, de forma que, em situações consideradas de emergência, fora do horário de expediente de seus funcionários residentes, a mesma seja acionada para providenciar o atendimento pelo profissional ou equipe designada;
- 7.2.6.2. Outros meios de contato poderão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** para esse tipo de atendimento desde que informado previamente para a **CONTRATANTE**, desde que não prejudiquem a eficiência e celeridade nos atendimentos de emergência.
- 7.2.6.2.1. A **CONTRATADA** poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**, já no início do **Contrato**, a apresentar relação de eventuais substitutos chamados como relação dos profissionais que atenderão aos eventuais chamados emergenciais.



[Handwritten signature]



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

7.2.6.3. Para efeitos do item 7.2.6, são considerados serviços de urgência qualquer serviço que seja necessário interditar um posto de trabalho, que comprometa o ambiente de trabalho ou qualquer vício, problema ou patologia que venha causar prejuízo para a **CONTRATANTE**.

7.3. Ferramentas e Equipamentos: A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e especificados no **Termo de Referência**, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda, manter máquinas, equipamentos, acessórios e ferramentas de sua propriedade em bom estado de conservação e segurança, visando a boa execução dos serviços, bem como consertá-los no caso de danos ou defeito, devendo, sempre que estiverem apresentando sucessivos defeitos, substituí-los no prazo de **72 (setenta e duas horas)** após a notificação da **CONTRATANTE**;

7.3.1. A **CONTRATADA** deverá, ainda, manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pela **CONTRATANTE**, utilizar equipamentos elétricos de reduzido consumo de energia e produção de ruídos, disponibilizar aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

7.3.2. Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas, hidráulica, dos equipamentos de refrigeração, dos serviços de marcenaria e a realização de pequenos serviços diversos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar nas dependências da **CONTRATANTE**, em tempo integral, um kit básico de ferramentas para sua equipe residente, conforme **Anexo II do Termo de Referência**.

7.3.3. A **CONTRATADA** poderá disponibilizar nas dependências da **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para esta última, outras ferramentas e equipamentos de pequeno porte, caso julgue necessário, de forma a melhor equipar seus funcionários.

7.3.4. Outros equipamentos e ferramentas, não relacionados nos kits básicos apresentados nos itens anteriores, e que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços, objetos deste **Contrato**, deverão ser eventualmente disponibilizados pela **CONTRATADA**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, sempre que julgados necessários.

7.3.4.1. Como exemplo de equipamentos e ferramentas de que tratam o item anterior: impressora com suprimentos e etiquetas para identificação de quadros de energia e pontos de rede, escadas, andaimes, desentupidores elétricos/hidráulicos, transformador de solda elétrica, bombas, furadeiras especiais, esmeriladeira, serra mármore, compressores e medidores, assim como qualquer outro equipamento ou ferramenta necessários à perfeita execução dos serviços de que tratam o **Termo de Referência**.

7.3.4.2. Caberá à **CONTRATADA** gerenciar e controlar o uso desses equipamentos por sua equipe, assim como a permanência dos mesmos nas dependências da **CONTRATANTE**, quando eventualmente disponibilizados, inclusive se responsabilizando pela sua guarda e conservação.

7.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral nas dependências da **CONTRATANTE**, todos os EPIs da **tabela 7 do Anexo II do Termo de Referência**, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

7.5. A **CONTRATANTE** disponibilizará local para uso da equipe residente desenvolver suas atividades, armazenamento e guarda dos equipamentos e ferramentas, devendo a **CONTRATADA** manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada, entregando-a, ao final do **Contrato**, nas mesmas condições que a recebeu.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO POR RESSARCIMENTO

8.1. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fornecimento, quando necessário e solicitado pela **CONTRATANTE**, de todos os materiais, peças e componentes de reposição, novos, originais e de primeiro uso, necessários à perfeita execução dos serviços de que tratam o **Termo de Referência**. Os valores dos materiais, peças e componentes de reposição serão ressarcidos pela **CONTRATANTE**, com exceção dos itens da **Tabela 8 do Anexo II do Termo de Referência**, os quais deverão ser lançados em planilha de formação de custos, na composição da proposta da **CONTRATADA**.

8.1.1. Os custos com os materiais eventualmente fornecidos, serão ressarcidos à **CONTRATADA**, desde que seguidos os passos abaixo:

a) Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças ou materiais, a **CONTRATADA** emitirá relatório contendo todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento, e entregará à fiscalização da **CONTRATANTE** em até **2 (duas) horas úteis**;

a.1) Para efeitos do Termo de Referência hora útil compreende as horas entre 08 e 18 horas de segunda a sexta-feira.

b) A **CONTRATANTE** emitirá pedido de orçamento do material necessário, que a **CONTRATADA** deverá apresentar em até **3 (três) horas úteis**, contadas a partir da realização do pedido, e que deverá refletir o valor praticado no mercado;

c) O orçamento será realizado pela **CONTRATANTE** para determinar o valor máximo a ser pago pelo material. Será utilizada, preferencialmente, a tabela SINAPI. Caso item não conste na tabela referencial do SINAPI, será realizado o mínimo de **3 (três) orçamentos** por meio de pesquisa de mercado.

d) A **CONTRATADA** deverá apresentar, acompanhada da fatura mensal de serviços, nota fiscal discriminando todo o material fornecido no mês, em uma das seguintes condições:

d.1) Caso o material tenha sido adquirido pela **CONTRATADA** de terceiros, a Nota Fiscal será emitida em seu nome pelo fornecedor do material. Neste caso, o valor a ser ressarcido será o valor total da Nota Fiscal atendo-se ao valor máximo pesquisado pela **CONTRATANTE**.

e) e) Caso a **CONTRATADA** tenha fornecido o material de seu estoque, a Nota Fiscal será emitida por esta, em nome da Conab (CNPJ). Neste caso, será realizada a retenção dos tributos específicos e legalmente estabelecidos;

8.2. O valor máximo a ser pago pelos materiais fornecidos será o menor valor orçado, conferido e autorizado pela **CONTRATANTE**;

8.3. Os materiais, peças e componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que os materiais, peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante;

8.4. Após autorização e solicitação formal da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **6 (seis) horas úteis** para o fornecimento do material, ou, caso este prazo seja, comprovadamente, insuficiente, para encaminhar justificativa, informará o prazo necessário;

8.5. Quando necessário, caberá à **CONTRATADA** promover os ajustes necessários para o funcionamento de equipamentos ou instalações, ainda que em caráter provisório, desde que seja preservada a integridade e suas características originais, assim como a segurança dos usuários e do patrimônio da **CONTRATANTE**.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 8.6. A **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** as peças eventualmente substituídas, para aferição e análise. Caso a substituição de alguma peça ou componente seja condicionada, pelo fornecedor/fabricante, pela cessão deste em troca do novo, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação devidamente instruída com todas as informações que comprovem tal situação;
- 8.7. Caso se comprove que a necessidade de substituição de materiais, peças ou componentes de reposição se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** fica desobrigada do ressarcimento e poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos.
- 8.8. Os materiais adquiridos por ressarcimento deverão ser entregues no endereço da **CONTRATANTE** e os custos administrativos e de transporte deverão ser estimados e contemplados previamente na proposta apresentada a **CONTRATANTE** no ato da licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

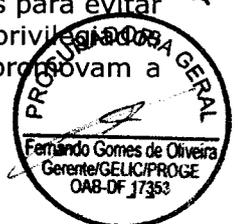
- 9.1.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a **CONTRATANTE** como responsável pela gestão do **Contrato** e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a **CONTRATADA** como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.
- 9.1.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- a) **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou a comissão designada pela **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto da contratação;
 - b) **Preposto:** funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.2. DO CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

- 9.2.1. As referências comerciais mencionadas no projeto visam apenas a estabelecer, rigorosamente, o padrão de qualidade exigido pelo projeto;
- 9.2.2. Materiais e equipamentos de outros fabricantes poderão ser empregados, desde que atendam às mesmas características técnicas e de acabamento das marcas e modelos especificados, e sejam previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

9.3. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- 9.3.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela **CONTRATADA**, que deverá:
- 9.3.1.1. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela **CONTRATANTE**;
 - 9.3.1.2. Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 9.3.1.3. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- 9.3.1.4. Deverá ainda atender, no que couber e quando possível, ao Decreto nº 7.746, de 5 junho de 2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:
- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
 - f) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

9.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.4.1. o prazo deste Contrato é ajustado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme a cláusula segunda deste Contrato.

9.5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.5.1. Os serviços de que tratam o objeto deste Contrato deverão ser prestados nas seguintes localidades:

Local de Execução dos Serviços	Áreas		
	Construída em m ²	Verde e estacionamento	Total
Edifício SEDE – SGAS Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, 70 e 71.	13.859	26.594	40.453
CDRH – SIA Trecho 06, Lote 75	1.700	13.300	15.000

9.6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.6.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- 9.6.1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 9.6.1.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato e legislação vigente;
- 9.6.1.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6.1.4. Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, o acesso às dependências da CONTRATADA, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;
- 9.6.1.5. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto, salvo autorização prévia justificada;
- 9.6.1.6. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 9.6.1.7. Disponibilizar local para colocação de armários guarda-roupas, fornecidos pela **CONTRATADA** para uso dos empregados.
- 9.6.1.8. Aplicar sanções ou rescindir o **Contrato**, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste **Contrato**;
- 9.6.1.9. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, devendo este fazer anotações e registros julgados necessários de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.6.1.10. Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 9.6.1.10.1. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 9.6.1.10.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** no art. 69 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 12 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 9.6.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 9.6.1.12. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 9.6.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG nº 02, de 2008;
 - 9.6.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do **Contrato**;
 - 9.6.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 9.6.1.16. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
 - 9.6.1.17. Determinar as correções necessárias quando o serviço for executado fora dos padrões estabelecidos no **Termo de Referência, no Edital e no presente Contrato**;
 - 9.6.1.18. Atestar a fatura para pagamento;
 - 9.6.1.19. Pagar a importância correspondente aos serviços executados devidamente atestados pela área técnica ou pelo **Fiscal do Contrato**;
 - 9.6.1.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
 - 9.6.1.21. Permitir, durante a vigência do **Contrato**, o acesso dos representantes, funcionários ou prepostos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;
 - 9.6.1.22. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

9.6.1.23. Colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA** local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.

9.7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.7.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

9.7.1.1. Encaminhar à **Gerência de Apoio Administrativo**, em, no máximo, **10 (dez) dias** após o início da execução dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** sobre os serviços constantes do **Termo de Referência e do presente Contrato**, registrada no **CREA**;
- b) Ficha dos empregados designados para comporem a equipe residente contendo as informações estabelecidas no item 23.2 (qualificação mínima) do Edital, comprovante de residência, cópia do documento de identidade, cópia do CPF, comprovante de escolaridade, currículo e entre outras informações pertinentes;
- c) Cópia de documento que comprove o vínculo empregatício do funcionário com a **CONTRATADA**;

9.7.1.2. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem como as exigências previstas na legislação pertinente;

9.7.1.3. Implantar, imediatamente após o início do **Contrato**, a mão de obra nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviço e iniciar as rotinas de manutenção preventiva dos aparelhos de refrigeração e demais sistemas (elétrico, hidráulico, bombas, etc);

9.7.1.4. Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

9.7.1.5. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás, fornecendo-lhes uniforme completo, com logomarca da **CONTRATADA** e em conformidade com as normas de segurança vigentes e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, inclusive sem ônus para os funcionários, caso previsto;

9.7.1.6. O uniforme de cada funcionário, a ser fornecido a cada **6 (seis) meses** gratuitamente, deverá ser novo e composto por, no mínimo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO	OBSERVAÇÃO
1	CALÇA JEANS	02	1 - A CONTRATADA deverá observar o quantitativo mínimo obrigatório fornecido a cada funcionário, assim como a periodicidade estabelecida para substituição do vestuário, sendo, no máximo a cada 6 (seis) meses . 2 - Caso a quantidade de itens que compoñham o kit de uniforme diferente ao estabelecido em convenção ou acordo coletivo de trabalho.
2	CAMISETA POLO MANGA CURTA	02	
3	BOTA DE SEGURANÇA	01 PAR	





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

4

MEIAS

02 PARES

prevalecerá o kit com maior número de itens.

- 9.7.1.6.1. Fornecer os uniformes no mínimo a cada **6** (seis) **meses** ou no prazo estipulado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente, contados a partir do início dos serviços.
- 9.7.1.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**.
- 9.7.1.8. No caso de falta ao trabalho, a **CONTRATADA** deverá apresentar empregado substituto, com qualificação equivalente, no prazo máximo de **2** (duas) **horas** após tomar conhecimento da ausência do funcionário, seja por meio de comunicação da **CONTRATANTE** ou pelo encarregado de turma, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.
- 9.7.1.8.1. Caberá ao encarregado de turma residente informar a **CONTRATADA** o quanto antes, de forma que a mesma providencie as reposições. A **CONTRATADA** deverá orientar os demais funcionários quanto aos procedimentos em caso de falta do encarregado, de forma que o posto seja coberto dentro do prazo estabelecido no item anterior;
- 9.7.1.9. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados.
- 9.7.1.9.1. O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS dos empregados, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no prazo fixado, será considerado como falta grave, caracterizada como falha na execução do **Contrato**, podendo dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 9.7.1.10. Repassar imediatamente os casos não solucionados pela equipe residente ao pessoal de suporte da **CONTRATADA**, informando de imediato a **CONTRATANTE** acerca da situação, de forma que a equipe de suporte solucione, o quanto antes, os problemas;
- 9.7.1.11. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento, assim como nos manuais de serviços dos equipamentos que compõem o **Termo de Referência**;
- 9.7.1.12. Submeter a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, e sempre que houver substituição de pessoal, currículo do profissional substituto para fins de análise e aprovação;
- 9.7.1.13. Manter o seu pessoal devidamente equipado, disponibilizando, conforme estabelecido no **Termo de Referência**, todos os instrumentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ficar sob a responsabilidade de seus funcionários e devendo ser substituídas sempre que necessário;
- 9.7.1.13.1. Paralisar imediatamente os serviços caso a **CONTRATADA**, por meio de sua fiscalização, verifique que os empregados não estejam devidamente equipados ou munidos de EPI's, ficando o ônus pela paralisação por conta da **CONTRATADA**, além da sujeição desta às penalidades cabíveis;
- 9.7.1.14. Responsabilizar-se pelo depósito e guarda dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer;





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 9.7.1.15. Disponibilizar outros equipamentos e/ou ferramentas, além dos já elencados no **Termo de Referência**, caso haja necessidade ou quando houver impossibilidade de se executar serviços mais complexos com os equipamentos e ferramentas dos kits básicos dos funcionários;
- 9.7.1.16. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 9.7.1.17. Consertar os aparelhos e/ou equipamentos em sua oficina, quando tecnicamente necessário, em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**, responsabilizando-se pelos equipamentos e/ou acessórios que porventura necessitem ser retirados, bem como pelo transporte e seus custos e instalando, quando for o caso, outro equipamento, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, até que o conserto seja concluído;
- 9.7.1.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados, emitir relatório detalhado assinado por responsável técnico, atender prontamente a todas as reclamações, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 9.7.1.19. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive o ônus pelo desperdício de material empregado nas manutenções preventivas e corretivas, não sendo, estes, e nos casos que se apliquem, ressarcidos pelo **CONTRATANTE**;
- 9.7.1.20. Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- 9.7.1.21. Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos e e-mails para contato e chamados de emergência;
- 9.7.1.22. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal, fornecendo mensalmente para cada um e de uma única vez, vales-transporte ou valores em pecúnia suficientes para que possam se deslocar de casa para o trabalho e do trabalho para casa.
- 9.7.1.22.1. Os valores estimados para o fornecimento de vales-transporte se basearam nos preços praticados nas linhas urbanas na região do Distrito Federal. No entanto, caso algum dos funcionários resida no entorno do DF, caberá a **CONTRATADA** fornecer normalmente os vales-transporte correspondentes ao da linha de ligação do domicílio desse funcionário, sem que haja, com isso, prejuízos ao que estabelecem a Convenção/Acordo Coletivo de trabalho e/ou a legislação vigente.
- 9.7.1.22.2. Em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário, caberá à **CONTRATADA** providenciar, por meio próprio, o transporte de seus funcionários entre a casa e o trabalho e vice-versa;
- 9.7.1.22.3. À **CONTRATADA** fica terminantemente proibida descontar de seus funcionários residentes, vale-transporte e vale-alimentação referentes aos dias em que houverem folgas abonadas pela **CONTRATANTE**, tais como feriados no âmbito da **CONTRATANTE**, recessos ou outros eventos similares, visto que, nesses casos, os valores referentes não serão descontados da **CONTRATADA**. Fica proibido, ainda, e apenas nessas situações, a utilização da mão de obra dos funcionários residentes em outra frente de trabalho, uma vez que esses profissionais deverão ficar, sobre aviso, a disposição da **CONTRATANTE**.
- 9.7.1.23. Manter durante a vigência do **Contrato** todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando a **CONTRATANTE** a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições descritas;





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 9.7.1.24. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de **30 (trinta) dias**, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 9.7.1.24.1. Caso não o faça no prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor correspondente da garantia e/ou dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a **CONTRATADA** de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da **CONTRATANTE** não excluem ou reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 9.7.1.25. Atender aos chamados de emergência conforme especificado no **Termo de Referência**;
- 9.7.1.26. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados, instruindo-os quanto às necessidades de cumprir as normas assim como os regulamentos da Instituição;
- 9.7.1.27. Fornecer e disponibilizar nas dependências da **CONTRATANTE** livro para registro de ocorrências, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, falhas, ocorrências extraordinárias, fatos e assuntos que requeiram providências das partes etc, entre outras informações referentes à execução do **Contrato**, independentemente da origem;
- 9.7.1.28. Apresentar a **CONTRATANTE**, relatório técnico mensal dos serviços executados, classificando-os de acordo com a área de execução, se rede elétrica, hidráulica, marcenaria, refrigeração ou outros, separando-os e ordenando-os por data e seus respectivos subtotais e totais, devendo este relatório ser apresentado anteriormente ou, no máximo, junto com a Nota Fiscal do mês, sendo sua apresentação obrigatória;
- 9.7.1.29. Informar nos relatórios mensais, quando do remanejamento ou instalação de novos pontos de rede, elétrico, ar-condicionado ou hidráulico, toda e qualquer alteração na localização e identificação dos mesmos à área fiscalizadora da **CONTRATANTE**, entre outras informações importantes referentes aos serviços prestados;
- 9.7.1.30. A **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, mediante autorização da **CONTRATANTE**, poderá subcontratar apenas os serviços de que tratam o **Anexo V do Termo de Referência**.
- 9.7.1.30.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 9.7.1.31. Será vedada à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o **Contrato** para qualquer operação financeira;
- 9.7.1.32. Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelos móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação a **CONTRATANTE**, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhes foram entregues para uso, ao término do **Contrato**;



[Handwritten signature]



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 9.7.1.32.1. Fica vedado, terminantemente, o uso destes locais como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitoriamente;
- 9.7.1.32.2. À **CONTRATADA** caberá disponibilizar nas dependências da **CONTRATANTE**, em local a ser indicado por esta última, armários guarda-roupas individuais, em aço, para a guarda de objetos pessoais de seus funcionários, com capacidade suficiente para atender a toda a equipe.
- 9.7.1.33. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da **CONTRATANTE**;
- 9.7.1.33.1. À **CONTRATADA** caberá orientar seu encarregado para que o mesmo lidere a equipe residente de forma profissional e eficiente, promovendo a interação e organização dos profissionais, coordenando os trabalhos, as Ordens de Serviços, distribuição das atividades, controlar a distribuição e aplicação de materiais adequadamente, diligenciando para a perfeita execução dos serviços e para comportamento adequado dos funcionários;
- 9.7.1.34. Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos retirados ou remanejados para execução de serviços, realizando, ao final, a limpeza do local, de forma a removerem entulhos, sobras e demais resíduos;
- 9.7.1.35. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados, de forma que sejam tomadas as providências necessárias para que os problemas sejam solucionados;
- 9.7.1.36. Registrar e controlar a frequência dos empregados residentes, os quais deverão registrar o ponto diariamente, na entrada, intervalo para refeição e saída, sendo permitido o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos respectivos dados sempre que julgado necessário.
- 9.7.1.36.1. À **CONTRATADA** caberá informar ao setor de fiscalização da **CONTRATANTE** quanto a reposição do posto sempre que houver a necessidade de algum dos funcionários residentes se ausentar do edifício dentro do seu horário de expediente.
- 9.7.1.37. Informar a **CONTRATANTE**, com a antecedência mínima de **24** (vinte e quatro) **horas**, e de forma expressa, sempre que houver necessidade de alterações, substituições, exclusões ou inclusões de empregados, apresentado os motivos para tanto;
- 9.7.1.38. Promover sempre que necessário, cursos de formação, capacitação, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados, conforme as determinações legais vigentes e/ou necessidade da **CONTRATANTE**, preferencialmente, fora do expediente normal de trabalho;
- 9.7.1.39. Não permitir a utilização dos telefones, computadores ou outros recursos disponibilizados pela **CONTRATANTE** para usos em caráter particular, salvo por motivo imperioso. Será deduzido da fatura mensal correspondente, qualquer valor referente ao uso indevido dos telefones que, comprovadamente, tenha sido feito por empregado da **CONTRATADA**, salvo aqueles por necessidade do serviço;
- 9.7.1.40. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 9.7.1.40.1. Para todo e qualquer acidente de trabalho, a **CONTRATADA** deverá registrar, dentro do prazo estipulado por lei, a Comunicação de Acidente de Trabalho - **CAT**, sob pena de sofrer as sanções estipuladas neste **Contrato** e no **Edital**.
- 9.7.1.41. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 9.7.1.42. Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, salvo com prévia autorização formal;
- 9.7.1.43. Manter registrados os seus empregados em conformidade com o disposto na **CLT**, bem como se comprometer a mantê-los enquadrados nos cargos que efetivamente exerçam, praticando os salários previstos na sua proposta de preços e em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho vigente, aplicável para cada profissional;
- 9.7.1.44. Enviar representante ao local de prestação dos serviços, mediante prévia comunicação a **CONTRATANTE**, para esclarecer todas as dúvidas dos funcionários sempre que houver acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria profissional.
- 9.7.1.45. A **CONTRATADA** está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições sociais da **Previdência Social e do FGTS** sempre que solicitado pela fiscalização;
- 9.7.1.46. A **CONTRATADA** deverá instalar, no prazo máximo de **30** (trinta) **dias**, contados da assinatura do **Contrato**, escritório no Distrito Federal, caso não possua;
- 9.7.1.47. Executar os serviços conforme especificações do **Termo de Referência** e de sua **proposta**, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no **Termo de Referência** e em sua **proposta**;
- 9.7.1.48. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.1.49. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.1.50. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**;
- 9.7.1.51. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo **Contrato**, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.7.1.52. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **Contrato**;
- 9.7.1.53. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 9.7.1.54. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- 9.7.1.55. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.7.1.56. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.7.1.57. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias e de comunicação.
- 9.7.1.58. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do **Contrato**;
- 9.7.1.59. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no **Termo de Referência e seus anexos**, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.7.1.60. Assegurar à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 9.7.1.60.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.7.1.60.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do **Contrato**, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.7.1.61. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.7.1.62. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no **Contrato, no Termo de Referência e seus anexos**, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, ou a qualquer tempo se constatado pelo Fiscal da **CONTRATANTE**.
- 9.7.1.63. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.7.1.63.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 9.7.1.63.2. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GERÊNCIA GERAL

Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/GELIC/PROGE
OAB-DF 17353



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 9.7.1.64. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 9.7.1.65. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.7.1.66. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.7.1.67. Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

9.8. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do **Contrato** consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do **Contrato**, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, do art. 6º do Decreto no 2.271, de 1997 e do art. 31 da IN MPOG/SLTI nº 02, de 2008;
- 9.8.2. A **CONTRATANTE** designará um empregado e seu respectivo substituto para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do **Contrato**, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- 9.8.3. Na fiscalização, o **Fiscal do Contrato** deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, apontando as providências necessárias e reportando ao **Gestor do Contrato**;
- 9.8.4. A **fiscalização da CONTRATANTE** terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;
- 9.8.5. A **fiscalização da CONTRATANTE** não permitirá que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 9.8.6. A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para representá-la na execução do **Contrato**;
- 9.8.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do **Contrato**, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 9.8.8. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.
- 9.8.9. A **CONTRATANTE** fiscalizara o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere a execução do **Contrato**, exigindo os documentos listados no **item 14 do Termo de Referência**, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.
- 9.8.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do **Fiscal do Contrato** serão submetidas a apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei no 8.666, de 1993.
- 9.8.11. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de até **48** (quarenta e oito) horas;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROCURADORIA GERAL
Fernando Gomes de Oliveira
Gerente/GELIC/PROGE
OAB-DF 47353



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 9.8.12. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste **Contrato** e no **Termo de Referência**;
- 9.8.13. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo **Fiscal do Contrato**, desde que a **CONTRATADA** não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no **título 26 do Edital**;
- 9.8.14. As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo **Fiscal do Contrato**, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a **CONTRATADA** não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no **Edital e Termo de Referência**;
- 9.8.15. Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta a prestação dos serviços seguira o disposto no anexo IV da IN SLTI/MP nº 02, de 2008.

9.9. DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 9.9.1. Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE** depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do **Contrato**, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:
- parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
 - parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao **Contrato**;
 - parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao **Contrato**;
 - ao final da vigência do **Contrato**, para o pagamento das verbas rescisórias; e
 - o saldo restante, com a execução completa do **Contrato**, após a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 9.9.2. A **CONTRATANTE**, fundamentada no inciso II, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 2008, providenciará a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do **Contrato**, observada a legislação específica.
- 9.9.3. A **CONTRATANTE**, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 2008, efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao **Contrato**, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.9.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao **FGTS** ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de inexecução total ou parcial do **Contrato**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas, cumuladas ou isoladamente:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. A **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no **SICAF** pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002, e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450, de 2005, se:

- a) Não assinar o **Contrato**;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fazer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Falhar ou fraudar a execução do **Contrato**;
- i) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.3.1. Para os fins da alínea "e", reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.2. Para as condutas descritas nas alíneas de "a" a "g", serão aplicadas multas a **CONTRATADA** de até **30%** (trinta por cento) do valor anual do **Contrato**;

10.3.3. Na ocorrência das alíneas "h" e "i", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

10.3.3.1. **1%** (um por cento) do valor do **Contrato** por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de **7%** (sete por cento);

10.3.3.2. até o máximo de **10%** (vinte por cento) do valor do **Contrato** no caso de inexecução parcial do **Contrato**;

10.3.3.3. de **30%** (trinta por cento) do valor do **Contrato** no caso de inexecução total do **Contrato**.

10.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de **7 (sete) dias**;

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.5.1. houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de **7 (sete) dias** após a emissão da **Ordem de Serviço**;





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 10.5.2. todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações, nos primeiros **30** (trinta) **dias** da prestação dos serviços.
- 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido **Processo Administrativo**, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) **dias úteis** a contar da data da intimação da **CONTRATADA**, conforme artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.7. Nas hipóteses de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e descredenciamento do **SICAF** e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, o prazo para apresentação de defesa prévia será de **10** (dez) **dias**, conforme artigo 87, §3º, da lei nº 8.666, de 1993;
- 10.8. As sanções de advertência e multa serão aplicadas pelo(a) **Superintendente de Administração**, já a sanção de suspensão temporária de participação em licitação pelo(a) **Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização** e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a dois anos será aplicada pelo **Diretor-Presidente da CONAB**;
- 10.9. Nas hipóteses de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e descredenciamento do **SICAF** e do cadastro de fornecedores, caberá ao **Ministro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** (MAPA) a aplicação de declaração de inidoneidade, bem como impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO, conforme o art. 87, § 3º da lei nº 8.666, de 1993.
- 10.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas à **CONTRATADA** conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência.
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia.
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE .	4	Por empregado e por dia.
4	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	4	Por empregado e por dia.
5	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia.
6	Não cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela CONTRATANTE .	1	Por ocorrência.
7	Não cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência.
8	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos	2	Por ocorrência.
9	Atrasar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato .	2	Por ocorrência.
10	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses .	1	Por funcionário e por dia.
11	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como se fosse de caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO , sem motivo justificado.	5	Por ocorrência/serviço.
13	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	3	Por empregado e por ocorrência.
14	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual, conforme estabelecido.	2	Por ocorrência.
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por ocorrência.
16	Não providenciar solução para problemas que acarretem suspensão ou indisponibilidade operacional dos sistemas prediais.	4	Por ocorrência.
17	Não cumprir programação periódica de manutenção preventiva determinado pela CONTRATANTE .	3	Por item e por ocorrência.
18	Fornecer informação falsa ou incompleta de serviço ou a respeito de substituição de material.	2	Por ocorrência.
19	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência.
20	Não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca ou similar, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.).	1	Por ocorrência.
21	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.
22	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO .	2	Por ocorrência.
23	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia.
24	Entregar com atraso ou incompleta a documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste Contrato .	1	Por ocorrência e por dia.
25	Entregar com atrasos os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento, ou quaisquer outras solicitações requeridas pela CONTRATANTE .	1	Por ocorrência e por dia.
26	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato .	5	Por ocorrência.
27	Causar ou permitir situação que crie a possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência.
28	Retirar qualquer equipamento ou ferramenta, previstos em Contrato , sem autorização prévia da CONTRATANTE .	1	Por item e por ocorrência.
29	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da CONTRATANTE .	1	por ocorrência.
30	Não substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em 48 horas da comunicação da CONTRATANTE , sem a devida justificativa em caso de impedimentos.	2	Por dia.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

31	Deixar de fornecer, quando necessário, material suficiente para execução dos serviços.	3	por ocorrência.
32	Não fornecer peças e materiais para execução dos serviços em conformidade com as especificações do objeto.	3	Por ocorrência.
33	Deixar de fornecer e manter as ferramentas e equipamentos relacionados para execução dos serviços.	1	Por ocorrência.
34	Atrasar a entrega de relatório definido no item 7.1 "a".	1	Por hora útil.
35	Atrasar a emissão de orçamento definido no item 7.1 "b".	1	Por hora útil.
36	Atrasar o fornecimento de material definido no item 7.4, sem justificativa.	1	Por hora útil.
37	Atrasar o início da execução de serviço por demanda não emergencial.	1	Por hora útil.
38	Atrasar o início da execução de serviço por demanda emergencial.	1	Por hora útil.
39	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda não emergencial acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA .	1	Por hora útil.
40	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda emergencial acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA .	1	Por hora útil.

TABELA 2

GRAU	% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	Até 1%
2	Até 2%
3	Até 4%
4	Até 6%
5	Até 8%
6	Até 10%

10.10.1. Também será considerada a inexecução parcial se a **empresa CONTRATADA** enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

TABELA 3

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais



[Handwritten signature]



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 10.11. A reincidência em falta punida com advertência ensejará a aplicação de multa de grau 1.
- 10.12. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade, estabelecida no Caput desta Cláusula;
- 10.13. O valor da multa será descontado da garantia contratual;
- 10.14. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**;
- 10.15. Se os valores da garantia e dos pagamentos forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União - **GRU**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado da garantia e dos pagamentos, no prazo de **15** (quinze) **dias**, contado da comunicação oficial;
- 10.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança, o valor devido pela **CONTRATADA** será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 10.17. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10** (dez) **dias úteis**, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**
- 11.1. O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O **Contrato** poderá ser rescindido antes do término de sua vigência, nas seguintes situações, além de outras previstas nas legislações que regem as contratações públicas:
- 11.5.1. Por interesse da Administração, ocasião em que a **CONTRATADA** deverá ser notificada com antecedência mínima de **30** (trinta) **dias**;
- 11.5.2. Ausência de manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação exigidas para o certame;
- 11.5.3. Interrupção da condição de autorizatária junto ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, pela **CONTRATADA**, o que dará ensejo à convocação de empresa remanescente do certame.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- 12.1. A **CONTRATADA**, no prazo máximo de **10** (dez) **dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do **Contrato**, prestará garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor do **Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

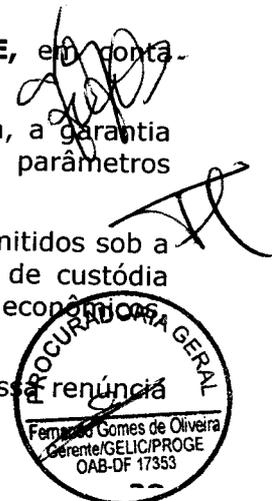




Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na **Caixa Econômica Federal**, em conta específica, com correção monetária, em favor da **Companhia Nacional de Abastecimento**;
- 12.1.3. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- 12.1.4. Fiança bancária;
- 12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor do **Contrato** por dia de atraso, até o máximo de **2%** (dois por cento).
- 12.3. O atraso superior a **25** (vinte e cinco) **dias** autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de **5%** (cinco por cento) do valor anual do **Contrato**, a título de garantia, e a promover a rescisão do **Contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 12.3.1. A retenção efetuada com base no item 12.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**;
 - 12.3.2. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 12.3.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a **80%** (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do **Contrato**, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 12.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **3** (três) **meses** após o término da vigência contratual.
- 12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 12.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **Contrato**;
 - 12.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;
 - 12.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
 - 12.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
- 12.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG nº 02, de 2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica na **Caixa Econômica Federal**, com correção monetária.
- 12.8. No caso de alteração do valor do **Contrato**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo **Banco Central do Brasil**, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 12.12. No caso de alteração do valor do **Contrato**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 12.14. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.15. Será considerada extinta a garantia:
- 12.15.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **Contrato**;
- 12.15.2. no prazo de **3 (três) meses** após o término da vigência do **Contrato**, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 12.16. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;
- 12.16.1. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 2008.
- 12.16.1.1. Para a comprovação do cumprimento da obrigação do subitem 18.15.1, a **CONTRATADA** deverá apresentar:
- relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao **Contrato**, devidamente assinada pelo representante legal;
 - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados (quando exigível pela legislação trabalhista), acompanhados das cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;
 - cópias das rescisões, da **Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS** e, quando cabível, recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de demissões de empregados em que a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada.
- 12.17. A **CONTRATANTE** não executará a garantia apenas na ocorrência de uma ou mais hipóteses seguintes:
- caso fortuito ou força maior;
 - descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
 - alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

20.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Contrato** em **3** (três) **vias** de igual teor, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Brasília-DF, 09 de abril de 2018.

ASSINAM PELA CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB:

**FRANCISCO MARCELO RODRIGUES
BEZERRA**

Diretor-Presidente

DANILO BORGES DOS SANTOS

Diretor Executivo da Diretoria Administrativa,
Financeira e de Fiscalização

ASSINA PELA CONTRATADA: CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI - EPP:

WAGNER MENDES BASTOS

Representante Legal

